

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 87/2020**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Valho-me desta para encaminhar para apreciação desta Casa o projeto de lei 87/2020.

 O projeto de lei 87/2020, senhores vereadores tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do município para o exercício de 2020. Crédito Adicional este que se destina para devolução de recursos que remanesceram de um contrato de repasse.

 O município celebrou a algum tempo com a União, na época através do Ministério da Cultura, área atualmente vinculada ao Ministério do Turismo, um contrato de repasse através do qual o município recebeu recursos financeiros federais para construção de sanitários e palco no ginásio do Centro Municipal de Eventos Dorothea Coswig Buss.

 Concluída a obra, chegada hora da prestação de contas do dinheiro recebido, faz parte das exigências a demonstração da respectiva conta zerada. Assim para isto acontecer é preciso fazer a devolução do recurso com a devida cobertura orçamentária e financeira conforme proposto no projeto de lei 87/2020.

 Pede-se ao presente projeto de lei, tramitação em regime de urgência.

 Nada mais por hora.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 21 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Vilson Pieper***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 87, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2020.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2020, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme a quantia indicada:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

07 – Setor de Atividades Culturais

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0407 – Patrimônio e Cultura

2.419 – Desenvolvimento Cultural e Patrimonial

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições. R$ 3.991,60 (três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Fonte de Recurso: 1072 – MINC

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro, verificado no exercício de 2019, na Fonte de Recurso: 1072 – MINC, no valor de R$ 3.991,60 (três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 21 de setembro de 2020.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal